Lei nº 646

Autorisa despesa com construção de Grupo Escolar do Bairro do Paracatuzinho. O povo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorisado a dispender até a importancia de quatrocentos mil cruzeiros (cr$ 400,000,00), para construcção do Grupo Escolar do Bairro do Paracatuzinho. Art. 2º Para attender as despesas para a construção do referido Grupo Escolar fica aberto o credito especial de cr$ 400.000,00 - 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação. Camara Municipal de Paracatú, 22 de Fevereiro de 1962.

Presidente da Camara Ruiva Rocha

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL